

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2111.01/2016-SME**

*A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização da Sra. Secretária MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA – Secretária de EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, deve abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) TATAMES PARA O CJC (CENTRO DE JUVENTUDE E CIDADANIA) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela necessidade das aquisições dos devidos itens mencionados abaixo. Destarte que a referida despesa se enquadra no valor abaixo do exigido pra formalização do competente processo administrativo de Licitação.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base em prévia pesquisa de preços efetivada por esta Comissão de licitação. A razão da opção em se contratar com a empresa **MARIA BELMINA DE SOUZA - ME**, foi por ela ser a que apresentou o menor valor dos itens cotados perfazendo assim o valor global de R\$ 4.833,28 (Quatro mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) dentre os licitantes consultados por o setor de compra da Prefeitura Municipal de Fortim.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                               | QTD | V.UNT | V.TOTAL  |
|------|---|-----|-------|----------|
| 01   | Tatame E.V.A com 20 milímetros de espessura | 64  | 75,52 | 4.833,28 |

LIC. 1: MARIA BELMINA DE SOUZA - ME - CNPJ Nº 18.731.060/0001-40

LIC. 2: LUANA SILVA DE SENA - ME - CNPJ Nº 11.317.829/0001-39

LIC. 3: MULTIEMBALAGENS COMERCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 21.120.643/0001-49

Fortim/CE, 21 de Novembro de 2016.

  
Natanele Gondim Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação



## MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro – Fortim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.295.311/0001-89, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) TATAMES PARA O CJC (CENTRO DE JUVENTUDE E CIDADANIA) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos licitados do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 6.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;
- 6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 - O prazo de duração do contrato e ate 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de \_\_\_\_\_.
- 7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos do objeto desta licitação em local designado pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Fortim, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 8.2 - A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato, obrigando-se a substituir o profissional e/ou produto que não for achado conforme pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Fortim, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 9.2 - Caso os produtos sejam aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 11.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF